



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021/DL

1 - ABERTURA:

A **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE**, por determinação expressa da Senhora FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO, ordenadora de despesas da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO de Tamboril/CE, foi instaurado o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (UNIVERSITÁRIO, ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, em conformidade com as partes integrantes deste processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria a própria consecução dos Interesses Públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Quanto à necessidade do enquadramento legal, trazemos o que versa o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores:

"Art. 24, É dispensável a licitação:



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *"in verbis"*:

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas". (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento". (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Nos casos de emergência, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, *"in verbis"*:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação tática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco



de sacrif cio de valores tutelados pelo ordenamento jur dico. Como a licita o pressup e certa demora para seu tr mite, submeter a contrata o ao processo licitat rio propiciaria a concretiza o do sacrif cio a esses valores.” (MAR AL JUSTEN FILHO).

  de se inferir das transcri es acima que a dispensa de licita o s  deve ocorrer por raz es de interesse p blico, como no caso em an lise. Obviamente, nesses casos, a realiza o da licita o viria t o somente sacrificar o interesse p blico, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Para tanto, trazemos entendimento baseado tamb m em jurisprud ncia do TCU sobre o assunto:

“7. Exemplificando esse ponto com uma situa o extrema, imagine-se que a (alta de planejamento de algum gestor conduza   aus ncia de medicamentos em determinado hospital, Poder  o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em car ter emergencial porque decorreu de omiss o da pr pria entidade? Evidente que n o. Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Me frei/es (in Licita o e Contrato Administrativo, 10a edi o, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emerg ncia que dispensa licita o caracteriza-se pela urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares. Situa o de emerg ncia  , pois, toda aquela que p e em perigo ou causa dano   seguran a,   sa de ou   inco midade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo r pidas provid ncias do Poder P blico para debelar ou minorar suas consequ ncias lesivas. A emerg ncia h  que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licita o para obras, servi os, compras ou aliena es relacionadas com a anormalidade que a Administra o visa corrigir; ou com o preju zo a ser evitado.” Ac rd o n  1138/2011- Plen rio, TC - 006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

CONSIDERANDO a demanda que   de fundamental import ncia para o funcionamento geral do sistema p blico municipal de ensino, na medida em que viabiliza o acesso   educa o em seus n veis de atua o, atrav s do transporte gratuito de estudantes at  as Unidades Educacionais, principalmente considerando a situa o sanit ria ainda preocupante, inclusive relativo a seus efeitos na economia e na sociedade, de forma a atender a demanda dos estudante do Munic pio de Tamboril/CE.

CONSIDERANDO que o transporte escolar, em hip tese nenhuma, pode deixar de estar dispon vel, sob o risco de colocar o servi o p blico   disposi o da popula o do munic pio em uma situa o ca tica ou deficit ria.

CONSIDERANDO que o art. 24, IV, da Lei n  8.666/93, aponta a possibilidade de dispensa de licita o para os casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, como o caso em tela;

3 - DO FUNDAMENTO JUR DICO:

A presente dispensa de licita o encontra amparo na Lei n  8.666/93, inciso IV, do art. 24, e suas altera es.

4- RAZ O DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **RIBEIRO E NETO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n  07.670.761/0001-08, tendo em vista as pesquisas de pre os, anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a execu o do objeto desta dispensa ser  efetivada considerando que o **menor pre o** diante da realidade do mercado.





Prefeitura de Tamboril



ROTA	ESPECIFICAÇÃO	UND /KM	DIAS LETIVOS	QTD TOTAL KM	TURNO	VLR. UNT	VLR. TOTAL
ROTA 01	SITIO DOS CARLOS/TAMBORIL.(IDA E VOLTA) - (Caminhão tipo carroceria aberta médio porte ou similar)Sítio dos Carlos, 02 de Maio, Serraria, Olho D'água, Cedro, São Pedro, Tamboril.VICE E VERSA.(TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL ,ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 35L)	59	55	3245	MANHÃ	R\$5,00	R\$16.225,00
ROTA 02	02 DE MAIO/TAMBORIL.(IDA E VOLTA) - (Caminhão tipo carroceria aberta médio porte ou similar) 02 de Maio, Serraria, Olho D'água, Cedro, São Pedro, Tamboril. VICE E VERSA.(TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 28L)	47	55	2585	TARDE	R\$4,60	R\$11.891,00
ROTA 03	POR ENQUANTO/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) - (Veículo utilitário, tipo caminhonete ou similar). Por Enquanto, Bonfim, Canta Galo, Barriguda, Serra Nova, Ventura, Açudinho, Tamboril, VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ESTRADA CARROÇAVEL E BOA PARTE COM SERRAS E LADEIRAS) CAP. . MINIMA DE 20L)	81,8	55	4499	TARDE	R\$4,60	R\$20.695,40
ROTA 04	CACHOEIRA DO PEIXE/GROTA VERDE. (IDA E VOLTA) - (Veículo utilitário, tipo caminhonete ou similar). Cachoeira do Peixe, Cacimba dos Moços, Chupador, Grota Verde. VICE E VERSA.(TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL , ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.) CAP. MINIMA DE 8L)	19,8	55	1089	Tarde	R\$3,70	R\$4.029,30



Prefeitura de Tamboril



ROTA 05	MONTE ALEGRE/ GROTA VERDE. (IDA E VOLTA) - (Veículo utilitário, tipo caminhonete ou similar) MONTE ALEGRE, CACHOEIRA DO PEIXE, CACIMBA DOS MOÇOS, CHUPADOR, GROTA VERDE. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO:ESTRADA CARROÇAVEL ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 11L)	28,6	55	1573	Manha	R\$3,70	R\$5.820,10
ROTA 06	POR ENQUANTO AÇUDINHO. (IDA E VOLTA) - (Veículo utilitário, tipo caminhonete ou similar) POR ENQUANTO, BONFIM, BARRIGUDA, SERRA NOVA, SÃO FÉLIX, VENTURA, AÇUDINHO. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ESTRADA CARROÇAVEL E BOA PARTE COM SERRAS E LADEIRAS) CAP.MINIMA DE 20L)	30,8	55	1694	Manhã	R\$4,60	R\$7.792,40
ROTA 07	POR ENQUANTO/AÇUDINHO. (IDA E VOLTA) - (Veículo utilitário, tipo caminhonete ou similar) POR ENQUANTO, BONFIM, CANTA GALO, AÇUDINHO.(TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ESTRADA CARROÇAVEL E BOA PARTE COM SERRAS E LADEIRAS) CAP. MINIMA DE 19L)	32,2	55	1771	Tarde	R\$4,60	R\$8.146,60
ROTA 08	TRAPIÁ/HOLANDA(IDA E VOLTA) (MICRO M2)TRAPIÁ, NOVA HOLANDA, DESERTO, HOLANDA. VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 10L)	41,2	55	2266	Tarde	R\$3,70	R\$8.384,20
ROTA 09	AVAZEADO/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (ONIBUS). AVAZEADO, QUEIMADAS, EXTREMA, FLORESTA, CAIÇARA, PITANGUI, TAMBORIL. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO, ATOLAMENTO,	53,2	55	2926	Tarde	R\$5,00	R\$14.630,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



	ASFALTO.)CAP. MINIMA DE 37L)							
ROTA 10	CABECEIRA/BOA ESPERANÇA. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS). CABECEIRA, RIACHO DO CORONEL, SABONETE, BOA ESPERANÇA. (VICE E VERSA. ACESSO:ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO,(CAP. MINIMA DE 22L)	38,4	55	2112	Manha	R\$4,60	R\$9.715,20	
ROTA 11	SÃO JOAO/CURATIS. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2) SÃO JOAO, BELO HORIZONTE, POÇOS, SITIO, CURATIS. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO:ESTRADA CARROÇAVEL ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 17L)	38,8	55	2134	Manha	R\$3,70	R\$7.895,80	
ROTA 12	SÃO JOAO/CURATIS. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2) SÃO JOAO, BELO HORIZONTE, POÇOS, SITIO, CURATIS. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO:ESTRADA CARROÇAVEL ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 13L)	38,8	55	2134	Tarde	R\$3,70	R\$7.895,80	
ROTA 13	CARNAÚBA/CARVALHO. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2). CARNAÚBA, BRILHANTE, VÁRZEA GRANDES,BARRA DO CONVENTO, CARVALHO, (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO.(CAP. MINIMA DE 15L)	60	55	3300	Manha	R\$3,70	R\$12.210,00	
ROTA 14	CARNAÚBA/CARVALHO. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2). CARNAÚBA, VÁRZEA GRANDES,BARRA DO CONVENTO, CARVALHO, (VICE E VERSA. ACESSO:	27,4	55	1507	Tarde	R\$3,70	R\$5.575,90	



Prefeitura de Tamboril



	ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO.(CAP. MINIMA DE 11L)							
ROTA 15	QUEIMADAS DOS SEGUNDOS/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). QUEIMADAS DOS SEGUNDOS, ENCANTO, TAMBORIL. (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 11L)	35,4	55	1947	Manha	R\$3,70	R\$7.203,90	
ROTA 16	QUEIMADAS DOS SEGUNDOS/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). QUEIMADAS DOS SEGUNDOS, ENCANTO, TAMBORIL. (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 10L)	35,4	55	1947	Tarde	R\$3,70	R\$7.203,90	
ROTA 17	RIACHO DO CORONEL,/BOA ESPERANÇA. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS). RIACHO DO CORONEL, SABONETE, UMBURANA, MANDÚ, CASTANHO, BOA ESPERANÇA, (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO, (CAP. MINIMA DE 25L)	36,2	55	1991	Tarde	R\$5,00	R\$9.955,00	
ROTA 18	PATOS/SUCESO. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS)PATOS, SÍTIO DO MEIO, CACHOEIRINHA, INGÁ, BOM LUGAR, RIO DA ONÇA, SANTA TEREZA, SUCESSO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL,RIACHO/ATO LEIRO, TREPEDAÇÃO) CAP. MINIMA DE 22L	90,6	55	4983	MANHÃ	R\$4,60	R\$22.921,80	
ROTA 19	PORTÕES/PASSARINHA. (IDA E VOLTA)(MICRO M2) PORTÕES, MORGADO, PASSARINHA, RIACHO DA PASSARINHA, PASSARINHA.	37,2	55	2046	Manhã	R\$3,70	R\$7.570,20	



Prefeitura de Tamboril



	(VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL, RIACHO/ATOLEIRO, TREPEDAÇÃO) CAP. MINIMA DE 11L.							
ROTA 20	JIJOCA/CARVALHO. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2). JIJOCA, QUEIMADAS, ENTRE RIO, VOLTA DO RIO, AÇUDE, CARVALHO.(VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO.(CAP. MINIMA DE 15L)	46,7	55	2568,5	MANHÃ	R\$3,70	R\$9.503,45	
ROTA 21	JIJOCA/CARVALHO. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2). JIJOCA, QUEIMADAS, ENTRE RIO, VOLTA DO RIO, AÇUDE, CARVALHO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO.(CAP. MINIMA DE 8L)	46,7	55	2568,5	TARDE	R\$3,70	R\$9.503,45	
ROTA 22	QUEIMADAS/BOM JARDIM. (IDA E VOLTA) (MICRO M3). QUEIMADAS, ENCANTO DO BOM JARDIM. CRUZETA, SANTO ANTÔNIO, BOM JARDIM.(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 18L)	35,8	55	1969	MANHÃ	R\$4,60	R\$9.057,40	
ROTA 23	QUEIMADAS/BOM JARDIM. (IDA E VOLTA) (MICRO M3). QUEIMADAS, ENCANTO DO BOM JARDIM. CRUZETA, SANTO ANTÔNIO, BOM JARDIM.(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 18L)	30,6	55	1683	TARDE	R\$4,60	R\$7.741,80	
ROTA 24	VÁRZEA DA PALHA/SUCESSO. (IDA E VOLTA)(MICRO M2) VÁRZEA DA PALHA, POÇO DA PEDRA, CAJÁ, MONTE SINAIS, SUCESSO.. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA	35	55	1925	MANHÃ	R\$3,70	R\$7.122,50	



Prefeitura de Tamboril



	CARROÇAVEL, RIACHO/ATO LEIRO, TREPEDAÇÃO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 14L							
ROTA 25	PONTA DA SERRA / OLIVEIRAS(IDA E VOLTA) - (MICRO - M2)PONTA DA SERRA, RIACHO DO MEIO, CARNAÚBA, RECREIO, PATOS, SANTA QUITÉRIA. (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, PEDREGULHO) CAP. MINIMA DE 15L	42	55	2310	MANHÃ	R\$3,70	R\$8.547,00	
ROTA 26	LINGUETA/ APRAZÍVEL. (IDA E VOLTA) - (MICRO - M2) LINGUETA, MUCUNÃ, APRAZÍVEL. (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, PEDREGULHO) CAP. MINIMA DE 10L	35,4	55	1947	MANHÃ	R\$3,70	R\$7.203,90	
ROTA 27	CANCELAS/CACIMBAS. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS). CANCELAS, SACO DO MUFUMBO, SACO DO PAU BRANCO, CACIMBAS. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO, (CAP. MINIMA DE 21L)	20,2	55	1111	MANHÃ	R\$4,60	R\$5.110,60	
ROTA 28	CALENGO/BOA ESPERANÇA(IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS). CALENGO, CACIMBAS, SACO DO PAU BRANCO, SACO DO MUFUMBO, SACO DAS VÁRZEAS, MORROS, BOA ESPERANÇA (VICE E VERSA), ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL TREPIDAÇÃO, RIACHO, PEDREGULHO, (CAP. MINIMA DE 23L)	55,4	55	3047	TARDE	R\$5,00	R\$15.235,00	
ROTA 29	RAMALHETE/SUCESO. (IDA E VOLTA)(ÔNIBUS) Ramalhete, Passarinha, Sucesso. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL, E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 41L	51,6	55	2838	TARDE	R\$5,00	R\$14.190,00	





Prefeitura de Tamboril



ROTA 30	RAMALHETE/SUCESSO. (IDA E VOLTA)(MICRO M3) RAMALHETE, MUNDO NOVO, ABILHEIRA, SUCESSO.(VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL, E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 18L	38,8	55	2134	MANHÃ	R\$4,60	R\$9.816,40
ROTA 31	ORIENTE/SUCESSO (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS) ORIENTE, UMBURANA, JATOBAZINHO, SÃO BENTO, SUCESSO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL,RIACHO/ATO LEIRO, TREPIDAÇÃO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 34L	50,8	55	2794	MANHÃ	R\$5,00	R\$13.970,00
ROTA 32	POÇO ESCURO/SUCESSO. (IDA E VOLTA)(MICRO M3) POÇO ESCURO, BOI MORTO, CACIMBINHA, SANTO ANTÔNIO, FAZENDA BELMONTE, SUCESSO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL, E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 20L	60,8	55	3344	MANHÃ	R\$4,60	R\$15.382,40
ROTA 33	ALTAMIRA/SUCESSO. (IDA E VOLTA)(MICRO M3) ALTAMIRA, RIO DA ONÇA, VISTA NOVA, NOVA ROMA, SUCESSO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL,RIACHO/ATO LEIRO, TREPEDAÇÃO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 20L	48,6	55	2673	MANHÃ	R\$4,60	R\$12.295,80
ROTA 34	BARBOSA/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). BARBOSA, PAPOCO, TAMBORIL, .(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 11L)	14,6	55	803	MANHÃ	R\$3,70	R\$2.971,10
ROTA 35	BARBOSA/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). BARBOSA, PAPOCO, TAMBORIL, .(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO,	14,6	55	803	TARDE	R\$4,60	R\$3.693,80



Prefeitura de Tamboril



	RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 18L)							
ROTA 36	RIACHO DO GADO/TAMBORIL.(IDA E VOLTA) (ÔNIBUS). RIACHO DO GADO, TORRES, CARÃO, CACIMBINHA, TAMBORIL, .(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 36L)	29,2	55	1606	MANHÃ	R\$5,00	R\$8.030,00	
ROTA 37	RIACHO DO GADO/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS). RIACHO DO GADO, TORRES, CARÃO, CACIMBINHA, TAMBORIL, (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 30L)	29,2	55	1606	TARDE	R\$5,00	R\$8.030,00	
ROTA 38	BONITO/HOLANDA. (IDA E VOLTA) (MICRO M2) BONITO, ALEGRE DE BAIXO, ALEGRE DE CIMA,TOCA DA RAPOSA, HOLANDA. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL,RIACHO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 16L	31	55	1705	TARDE	R\$3,70	R\$6.308,50	
ROTA 39	PITOMBEIRAS/ PIRANHAS. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). PITOMBEIRAS, CIPO, JABURU, PIRANHAS. (VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 12L)	31,2	55	1716	MANHÃ	R\$3,70	R\$6.349,20	
ROTA 40	TRAPIÁ/BOM JARDIM. (IDA E VOLTA) (MICRO M3). TRAPIÁ, B. DA OITICICA, N HOLANDA, DESERTO, L. GRANDE, L. DAS PEDRAS, BOM JARDIM..(VICE E	42	55	2310	TARDE	R\$4,60	R\$10.626,00	



Prefeitura de Tamboril



	VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 19L)							
ROTA 41	BREJINHO/BOM JARDIM. (IDA E VOLTA) (MICRO M3). BREJINHO, BARRA DA OITICICA, NOVA HOLANDA, DESERTO, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, BOM JARDIM.(VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 19L)	34	55	1870	MANHÃ	R\$4,60	R\$8.602,00	
ROTA 42	CAIÇARA/QUEIMADAS/FLORESTA. (IDA E VOLTA) (MICRO M2). CAIÇARA, FLORESTA, MULUNGU, QUEIMADAS DOS TORÉ, QUEIMADAS DO ZÉ ALMIR, FLORESTA. . (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL,RIACHO/ATOLEIRO, TREPIDAÇÃO) CAP. MINIMA DE 11L	52,4	55	2882	MANHÃ	R\$3,70	R\$10.663,40	
ROTA 43	SOLIDADE/OLIVEIRAS. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS). SOLIDADE, CURIMATÃ, SÃO FRANCISCO, VOLTA DO RIO, CACHOEIRA, OLIVEIRA. (ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, PEDREGULHO) CAP. MINIMA DE 30L	49,8	55	2739	MANHÃ	R\$5,00	R\$13.695,00	
ROTA 44	PITOMBEIRA/ TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS). PITOMBEIRA, FERROS, PIRANHAS, CIPÓ, TAMBORIL. ACESSO REGULAR: ESTRADA CARROÇAVEL, TREPIDAÇÃO, RIACHO/ATOLEIRO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 28L)	50,8	55	2794	MANHÃ	R\$5,00	R\$13.970,00	



ROTA 45	DESCOBERTA/SUCESO. (IDA E VOLTA)(ÔNIBUS) DESCOBERTA, ESTREITO, VARGINHA, TIMBAÚBA, BARRA, INHARÉ, CANAFISTOLA, MORCEGO, CAUÃ, JATOBA, NOVA ROMA, SUCESSO. (VICE E VERSA. ACESSO: ESTRADA CARROÇAVEL, RIACHO/ATO LEIRO, TREPEDAÇÃO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 25L	90	55	4950	MANHÃ	R\$5,00	R\$24.750,00
ROTA 46	VILA PAU DARCO/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS) VILA PAU DARCO, HOLANDA, CRUZETA, TAMBORIL.(ACESSO ASFALTO.). CAP. MINIMA 22L)	46,6	55	2563	MANHÃ	R\$4,60	R\$11.789,80
ROTA 47	VILA PAU DARCO/TAMBORIL. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS) VILA PAU DARCO, HOLANDA, CRUZETA, TAMBORIL.(ACESSO ASFALTO.). CAP. MINIMA 58L)	46,6	55	2563	INTEGR AL	R\$5,00	R\$12.815,00
ROTA 48	SÃO MANOEL/AÇUDINHO. (IDA E VOLTA) - (MICRO M2).São Manuel, Boqueirão, Belém, Cupido, Açudinho. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ESTRADA CARROÇAVEL E BOA PARTE COM SERRAS E LADEIRAS) CAP. . MINIMA DE 9L)	23,6	55	1298	Tarde	R\$3,70	R\$4.802,60
VALOR GLOBAL: R\$ 487.537,60							

5-JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA elaborada por servidor da unidade interessada.



**Prefeitura de
Tamboril**

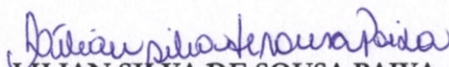


Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 487.537,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0901.12.361.0038.2.058 – Manutenção do transporte escolar fundeb 40%; 0401.12.364.0026.2.018 – Manutenção das atividades vinculadas ao ensino superior e programa bolsa universitária; 0401.12.361.0026.2.022 – Manutenção do transporte escolar ensino fundamental; 0401.12.362.0026.2.017 – Manutenção do transporte escolar ensino médio. elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Tamboril(CE), 21 de Outubro de 2021.


LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação